

## **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA da UFRB**

### **EDITAL 19/2007**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO** por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público o presente edital para a seleção de estudantes para o **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA - UFRB na modalidade Bolsa de auxílio à alimentação**.

### **Justificativa**

O **PROGRAMA DE PERMANÊNCIA** é uma das ações constituintes do conjunto de políticas que visam a implementação do sistema de acesso, permanência e pós-permanência dos estudantes da UFRB, com bolsas oriundas do Ministério da Educação.

A UFRB através da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis criada com o propósito de articular, formular e implementar políticas e práticas de democratização relativas ao ingresso, permanência e pós-permanência estudantil no ensino superior, de forma dialógica e articulada com os vários segmentos contemplados por estas políticas, põe em prática uma ação de co-responsabilidade e mutualidade no trato com as demandas da comunidade acadêmica.

Essa pauta programática constituída pela participação da comunidade universitária (professores, estudantes e funcionários) nas audiências públicas realizadas nos campi da UFRB, permitiu elencar como prioritárias as ações concernentes à permanência, focalizando as demandas específicas dos estudantes em cada um dos Centros, as contrapartidas oferecidas e as possibilidades de intersecção entre as ações do ensino, da pesquisa e da extensão como mecanismos de estudo, de aprofundamento teórico e de ação social para o desenvolvimento regional realizadas pelos acadêmicos contemplados pelo Programa de Permanência.

As políticas implementadas na/pela UFRB terão sempre uma sustentação em dados empíricos densos e no embasamento técnico que possibilitem a sustentabilidade das ações, assegurando a implementação de um serviço de acompanhamento sócio-pedagógico, visando o apoio acadêmico e fomento à vida comunitária dos beneficiados pelo Programa de Permanência.

## **Objetivos do Programa de Permanência**

1. Garantir a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFRB, assegurando a sua formação acadêmica dos estudantes beneficiados através de seu aprofundamento teórico por meio de participação em projetos de extensão, atividades de iniciação científica vinculada aos projetos de pesquisa existentes nos Centros, atividades de ensino/acadêmica relacionadas à sua área de formação e ao desenvolvimento regional.
2. Implementar na instituição a adoção de uma política de permanência associada à excelência na formação acadêmica.
3. Possibilitar maior interação entre o ensino, a extensão e a pesquisa.
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural em articulação com o desenvolvimento regional.
5. Qualificar a permanência dos alunos beneficiários dos Programas de Políticas Afirmativas da UFRB.
6. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
7. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na graduação.
8. Combater o racismo e as desigualdades sociais.

## **Objetivos Específicos**

- a) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional
- b) contribuir para a formação de recursos humanos para o ensino, a extensão e a pesquisa.
- c) proporcionar ao beneficiário bolsista, orientado por profissional qualificado, o domínio de técnicas e métodos de pesquisa, ensino e aprendizagem, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa, do ensino e da aprendizagem.
- d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artístico-cultural e de desenvolvimento regional.
- e) apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica promovidos pela instituição.

## **Do benefício**

O auxílio à alimentação refere-se a uma refeição diária (almoço), durante o semestre letivo para estudantes que comprovem o deslocamento da sua residência de origem. Será renovado semestralmente mediante a aprovação do Plano de Estudos avaliado pelo NAAP.

## **Requisitos para Inscrição**

- 1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB (cópia de comprovante de matrícula).**
- 2. Prioritariamente, ser beneficiário do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial).**

3. **Comprovar as condições sócio-econômicas (documentos dos pais e/ou responsáveis e do estudante conforme lista anexa).**
4. **Não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada.**
5. **Preencher ficha de inscrição.**

**Para a aprovação será considerada a adequação a pelo menos três dos requisitos da inscrição, sendo eliminatório o que se refere aos itens 3 e 4.**

### **Compromissos do Bolsista**

- 1- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas regulares e do Programa de Permanência.
- 2 – Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas de natureza similar.
- 3 - Participar de seminários acadêmicos apresentando sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis, fazendo referência à sua condição de beneficiário de Programa de Permanência.
- 4 – Elaborar o plano de estudos semestral e relatório final de execução, a ser acompanhado pelo Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico.
- 5- Participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psico-social.
- 6 - Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos benefícios nos prazos determinados pela PROPAAE.

### **Avaliação**

1. A avaliação do desempenho dos beneficiários do PP será feita pela Comissão de Permanência (composta por 01 membro da Coordenação de Políticas Afirmativas, 01 membro da Coordenação de Assuntos Estudantis, 02 representantes dos beneficiários, 01 professor vinculado às atividades de pesquisa, 01 professor vinculado a atividades da graduação, 01 professor vinculado às atividades de extensão da UFRB) mediante:

- a) análise de relatórios parciais e finais do serviço de acompanhamento pedagógico e do serviço de acompanhamento psico-social, considerando o desempenho acadêmico, o comprometimento, a frequência e o engajamento com as atividades da vida acadêmica.
- b) participação em atividades acadêmicas, apresentações/publicações em eventos acadêmicos/científicos.

### **Da suspensão do benefício**

1. O benefício terá a vigência total equivalente à duração regular do curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado, devendo ser renovado ao final de cada semestre, mediante processo regulamentado por edital.

Casos extraordinários serão avaliados pela Comissão de Permanência.

2. A suspensão do benefício poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovadas irregularidades quanto:

- a) à documentação comprobatória das condições sócio-econômicas declaradas.
- b) à comprovação de existência de vínculo empregatício.

- c) à participação em outros programas de permanência com acúmulo de proventos.
- d) ao descumprimento injustificado de quaisquer itens do Programa de Permanência.
- e) após a visita domiciliar, se comprovadas quaisquer incongruências em relação às declarações realizadas pelo bolsista no ato da inscrição no processo seletivo.

## **Distribuição das Bolsas**

Campus de Cruz das Almas

### **1. Auxílio à Alimentação: 08 vagas**

Os interessados deverão comparecer à Coordenação de Assuntos Estudantis no prédio da Reitoria no 1o. andar, no período de 05 de novembro a 19 de novembro, das 9 às 16h, portando os documentos solicitados.

## **Dos resultados**

As entrevistas sociais serão realizadas no período de 20 a 23 de novembro de 2007.

O resultado será divulgado até o dia 30 de novembro de 2007.

Caso não haja o preenchimento das vagas será aberto novo período de inscrições.

À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 05 de novembro de 2007.

Rita de Cássia Dias Pereira de Jesus

Pró-Reitora

## ANEXO

### LISTA DE DOCUMENTOS

#### 1. Documentos do Estudante

- a) Cópia de comprovante de matrícula.
- b) Cópia de cédula de identidade, CPF, título de eleitor com comprovante de votação.
- c) Cópia de histórico para estudantes a partir do 2º. Semestre.
- d) 2 fotos 3X4

#### 1. Documentos dos familiares

- a. Cópia de Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Título de Eleitor dos pais, responsáveis ou cônjuge.
- b. Comprovante de Residência urbana ou rural (cópia da conta de água, energia, telefone e outros) da família e um comprovante da moradia do estudante.
- c. Comprovante da condição de Residência urbana ou rural de origem (cópia do contrato de aluguel, documento de propriedade do imóvel, do financiamento e outros).
- d. Documentos dos dependentes menores e/ou estudantes até 24 anos (cópia do registro de nascimento, cédula de identidade, cadastro de pessoa física e comprovante de matrícula dos estudantes).
- e. Último comprovante de renda dos pais, responsáveis ou cônjuge e dependentes do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada (cópia e original).
- f. Declaração de imposto de renda/isento e formulário do Imposto de Renda do estudante e dos pais ou responsáveis ou do cônjuge (cópia)
- g. Declaração de rendimento mensal para aqueles sem vínculo empregatício ou autônomo, com firma reconhecida em cartório.
- i. Pensionista e/ou aposentado: último comprovante do valor mensal da remuneração recebida (cópia e original).
- j. Última notificação do ITR para aqueles proprietários de imóveis rurais (cópia)
- k. Atestado de óbito de genitor/a falecido/a.
- l. Carteira de Trabalho do estudante, dos pais, responsáveis ou cônjuge que estejam desempregados: folhas de identificação, contrato de trabalho (cópia e original) e/ou rescisão de contrato.
- m. As pessoas isentas do Imposto de Renda, devem apresentar a declaração de isenção com firma reconhecida, dos rendimentos mensais, descrição de bens e número de dependentes.
- n. Certidão negativa de benefícios em nome do estudante, concedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio.

#### 3. OBSERVAÇÕES

- a. Nos casos de isenção de Imposto de Renda, os titulares devem apresentar a cópia da declaração.
- b. Poderá ser realizada a visita domiciliar e a solicitação de outros documentos para a complementação de informações sobre a postulação do beneficiário.
- c. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.
- d. Para a renovação serão considerados prioritariamente os candidatos com menor renda familiar per capita e outras variáveis comprobatórias da definição do perfil sócio-econômico definido pelo PP.
- e. No ato da validação do benefício o estudante deverá preencher um Termo de Compromisso.